



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI N.º 913 DE 08 DE ABRIL DE 2009

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a assinar Convênio para destinação de
subvenções sociais ao Centro
Educativo Infantil Fênix – CEIF.**

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o
disposto no art. 26 da Lei N.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros através de subvenções sociais para o Centro Educacional Infantil Fênix – CEIF, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no exercício de 2009, divididos em 10 (dez) parcelas mensais, conforme no Plano de Trabalho, objetivando auxiliar nas despesas com educação infantil ministrada por essa entidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com o Centro Educacional Infantil Fênix – CEIF, através do qual será procedido o repasse do recurso.

Art. 3º O Conveniado se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Centro Educacional Infantil, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Art. 4º Para atender o disposto do art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para criar o elemento despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais ao orçamento corrente do FUNDEB no Programa de Trabalho: 12.361.0204.2005 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Administrativo e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa de Trabalho: 12.361.0204.2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

§ único – A utilização dos recursos orçamentários para atender o artigo 1º desta Lei será observada a disponibilidade financeira de cada órgão estabelecido neste artigo.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o dispositivo nesta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotação, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2009, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 08 de Abril de 2009.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA DE LOURDES M. CARVALHO, para exercer a função Gratificada de Secretária das Escolas do Campo, e dá providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar de nº 089/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DE LOURDES M. CARVALHO, para exercer a função Gratificada de Secretária das Escolas do Campo, de acordo com o Art. 13, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 066/2005, de 15 de setembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/03/2009, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS, 12 de Março de 2009.

DINALVA MOURÃO

PREFEITA MUNICIPAL COXIM-MS

PORTARIA Nº 184/2009 COXIM-MS, 09 DE MARÇO DE 2009.

"Dispõe sobre a dispensa da função Gratificada de Secretária do Centro de Educação Infantil Senhor Divino a servidora MARIA ROSARIA DA SILVA ARAÚJO, e dá providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função Gratificada de Secretária do Centro de Educação Infantil Senhor Divino a servidora MARIA ROSARIA DA SILVA ARAÚJO, de acordo com o Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 066/2005 de 15 de setembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2009, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS, 09 de março de 2009.

DINALVA MOURÃO

PREFEITA MUNICIPAL COXIM-MS

PORTARIA Nº 192/2009 COXIM-MS, 12 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza a cedência de MIRCE MARIA OLIVEIRA PONTES e dá providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência de MIRCE MARIA OLIVEIRA PONTES, matrícula nº 36525, pertencente ao quadro permanente desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA N-II, para o município de Alcântara - MS, sem ônus para a origem, a partir desta data, de acordo com art. 99, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 066/2005, de 15 de setembro de 2005.

PARAGRAFO ÚNICO - A autorização contida no "caput" deste artigo poderá ser revista e tomada sem efeito a qualquer tempo, de acordo

contrário.

Coxim-MS, 10 de março de 2009.
DINALVA MOURÃO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2009 8.
FEVEREIRO DE 2009. ei
Autoriza a cedência de NÍ
DE OLIVEIRA SOARES e
A PREFEITA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
de suas atribuições legais, e et.
inciso VII, da Lei Orgânica
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cede
APARECIDA DE OLIV
pertencente ao quadro p
Prefeitura Municipal, ocupan
de PSICÓLOGA, para o m
Gomes - MS, sem ônus para a
de março de 2009, de acordo
"a", da Lei Complementar
2005, de 15 de setembro de 4
PARAGRAFO ÚNICO - A
no "caput" deste artigo po
tomada sem efeito a qualque
com o interesse e conveniênci
Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em
publicação, revogadas as o
contrário.

Coxim-MS, 27 de fevereiro de
DINALVA MOURÃO
PREFEITA MUNICIPAL
COXIM-MS

PORTARIA Nº 175/2009 3.
DE MARÇO DE 2009. 1.

"Designa a Servidora
ALMEIDA FRANCO, para
Gerencia de Prestação de d
providências".

O SECRETÁRIO MU
GESTÃO E RECEITA DA
MUNICIPAL DE COXIM
MATO GROSSO DO SUL,
atribuições legais, e com fu
inciso I, da Lei Orgânica d
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servid
ALMEIDA FRANCO, para
Gerencia de Prestação de Ce

no período de 03/03/2009
Art. 2º - Esta portaria entra
de sua publicação, revogada
em contrário.

Coxim-MS, 05 de março de
ANTONIO CARLOS
ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL
E RECEITA

PORTARIA Nº 186/2009C
DE MARÇO DE 2009.

"Designa NILVA APARECI
SANTOS para exercer a fun
de Secretária do Centro de E
Senhor Divino, e dá providê
A PREFEITA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
uso de suas atribuições legai
no Art. 78, inciso VII, da L

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº12/2009

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 025/2009 e o Decreto Municipal nº 009/2009, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA em conformidade com as especificações descritas no Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia: 06 de maio de 2009, às 09h00min na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Avenida Manoel Alves de Moraes Júnior, 572 - PEDRO GOMES- MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES-MS, 17 de Abril 2009.
Israel Rodrigues Salomão
PREGOIRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº13/2009

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 025/2009 e o Decreto Municipal nº 009/2009, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a contratação de prestação de serviços médicos para o município de Pedro Gomes-MS, voltado ao atendimento de exames de ultrassonografia, consultas e cirurgias de pacientes dos PSF, Clínica Geral e Plantões no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, em conformidade com as especificações descritas no Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia: 06 de maio de 2009, às 12h00min na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Avenida Manoel Alves de Moraes Júnior, 572 - PEDRO GOMES- MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES-MS, 17 de Abril de 2009.
Israel Rodrigues Salomão
PREGOIRO

LEI Nº. 913 DE 08 DE ABRIL DE 2009
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS AO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL FÊNIX - CEIF.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros através de subvenções sociais para o Centro Educacional Infantil Fênix - CEIF, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no exercício de 2009, divididos em 10 (dez) parcelas mensais, conforme no Plano de Trabalho, objetivando auxiliar nas despesas com educação infantil ministrada por essa entidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com o Centro Educacional Infantil Fênix - CEIF, através do qual será procedido o repasse do recurso.

Art. 3º O Convênio se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Centro Educacional Infantil, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Para atender o disposto do art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para criar o elemento despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais ao orçamento corrente do FUNDEB no Programa de Trabalho: 12.361.0204.2005 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa de Trabalho: 12.361.0204.2.029 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

§ único - A utilização dos recursos orçamentários para atender o artigo 1º desta Lei será observada a disponibilidade financeira de cada órgão estabelecido neste artigo.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o dispositivo nesta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotação, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2009, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 08 de Abril de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL